

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede na Avenida Luís de Camões, n.º 57, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com o capital social no montante de EUR 234.300.000,00, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Conselho de Administração Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, pela Vice-Presidente Graça da Conceição Figueira de Barros, e pelos Vogais Edgar Nuno Freitas Rodrigues, Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues e Sofia Francisca Velosa Freitas da Silva, nomeados pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 1112/2023, de 24 de outubro, n.º 622/2024, de 14 de agosto, n.º 1073/2022, de 15 de novembro e n.º 229/2025, de 16 de maio, de no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, n.º 8/2020/M, de 13 de julho e n.º 23/2023/M, de 28 de junho,

E

SEGUNDO OUTORGANTE: IZASA II SCIENTIFIC UNIPessoal LDA, pessoa coletiva e número único de matrícula 513252088, da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede na Avenida do Forte, 6, Piso 3, Porta 2.24, Edifício Ramazzotti, freguesia de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, com o capital social no montante de 1.086.040,47 euros, neste ato devidamente representado por Anabela Rodrigues Marques dos Santos, titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED], com domicílio profissional na Avenida do Forte, 6, Piso 3, Porta 2.24, Edifício Ramazzotti, 2790-072 Carnaxide, que outorga na qualidade de Procuradora, qualidade e suficiência de poderes de representação que se reconhece em face da Procuração que exhibe e que ficará a fazer parte integrante do presente contrato.

É ajustado livre e reciprocamente aceite o presente contrato de prestações de serviços que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

Na sequência da Consulta Prévia n.º 1SCP20250024, fundamentado na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código do Contratos Públicos, aberto por deliberação do Conselho de

Administração de 10 de abril de 2025, foi adjudicado ao segundo outorgante, em 29 de maio de 2025, também por deliberação daquele órgão, **prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para os equipamentos da marca nikon**, melhor identificados no mapa em anexo ao presente contrato, e que dele faz parte integrante, nos termos e condições estipulados na memória descritiva, e nas condições e especificações técnicas enunciadas na proposta do segundo outorgante que aqui se dá por reproduzida.

SEGUNDA

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se a prestar os serviços identificados na cláusula precedente, sendo responsável por manter os equipamentos em bom estado de funcionamento cumprindo todas as normas e critérios de segurança, bem como pela qualidade dos serviços a prestar e pelos bons resultados, correndo por sua conta a reparação dos danos e prejuízos.

TERCEIRA

1. O contrato objeto deste procedimento é **válido pelo período de 1 (um) ano** e produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura e publicitação no portal BASEGOV.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.
3. O contrato pode ser renovado, por sucessivos períodos de 1 (um) ano, até ao limite máximo de três (3) anos de vigência, se não for denunciado, por qualquer um dos outorgantes, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por qualquer uma das formas de notificação plasmadas no Código dos Contratos Públicos.

QUARTA

1. O preço contratual é de **EUR 35.809,54 (trinta e cinco mil oitocentos e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos)**, o que corresponde ao valor anual no primeiro ano de vigência de **EUR 11.066,58 (onze mil e sessenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos)**, e no segundo e terceiro ano de vigência o valor de **EUR 12.371,48 (doze mil trezentos e setenta e um euros e quarenta e oito cêntimos)** aos quais será acrescido o montante devido a título de Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
2. Em sede do presente contrato não haverá lugar à revisão de preços, salvo se tal for determinado por ato legislativo ou administrativo.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser alterados os equipamentos objeto do contrato e os respectivos encargos, durante a vigência do contrato, desde que sejam cumpridos os requisitos e autorizações legais aplicáveis ao registo/actualização dos compromissos plurianuais.

4. Foi atribuído ao presente procedimento o cabimento n.º **CAB25.01523**, o compromisso n.º **COM25.06953** e a classificações orçamentais das dotações n.º **D.319.020219.CS.A0.1**. A repartição dos encargos foi autorizada por despacho do Sr.º Secretário Regional das Finanças de 04 de abril de 2025, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 06/2024/M, de 29 de julho.

QUINTA

1. Para efeitos de pagamento, o co-contratante deve apresentar ao contraente público a correspondente fatura, **a qual só poderá ser emitida depois da realização dos trabalhos e entrega do relatório de intervenção.**

2. Quando o valor contratual a faturar para a manutenção não programada for inferior a EUR 200 (duzentos euros) o co-contratante deve proceder à emissão de fatura por cada trimestre.

3. A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (serviço) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida.

4. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico faturacao@sesaram.pt.

6. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior.

7. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior, são devidos juros moratórios nos termos da lei.

8. Havendo discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

SEXTA

Foi dispensada a caução para garantia de cumprimento integral e pontual do presente contrato.

SÉTIMA

O Primeiro Outorgante designa como gestor do presente contrato a Dra. Maria José Bessa, com o correio electrónico, mariajbessa@sesaram.pt, e como gestor suplente o Dr. Nelson Abreu, com o correio electrónico, nelsonabreu@sesaram.pt, os quais têm como funções acompanhar permanentemente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

OITAVA

Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo primeiro outorgante nos termos do disposto no artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Em caso de atraso na prestação do serviço, o contraente público, notificará o co-contratante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prestar o serviço em falta;
- b) O contraente público aplicará ao co-contratante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço do seu período de vigência inicial;
- c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao co-contratante, ser-lhe-ão debitados pelo contraente público até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.

NONA

Todas as questões emergentes da interpretação e aplicação do presente contrato serão submetidas a apreciação e decisão do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato e a sua minuta, que com ele se conforma, foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 29 de maio de 2025.

Depois do segundo outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado português e por contribuições à segurança social, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas as partes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por
HERIBERTO RUISEN, CÁMARA FERREIRA,
DE JESUS
Presidente do Conselho de Administração do
Serviço de Saúde da Região Autónoma
da Madeira, EPERAM
Data: 29-05-2025 11:04:17

Assinado com Assinatura Digital de Minuta
por
GRÁÇA DA CONCEIÇÃO FONSECA DE
OLIVEIRA
Vice-Presidente do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma da
Madeira, EPERAM
Data: 29-05-2025 12:25:00

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por
JULIANA FELIPE DA SILVA DE JESUS
CATARINO FERREIRAS RODRIGUES
Vogal do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma da
Madeira, EPERAM
Data: 29-05-2025 13:45:29

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por
EDUARDO MANOEL FREITAS RODRIGUES
Vogal do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma
da Madeira, EPERAM
Data: 30-05-2025 17:39:43

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por
SOFIA FRANCISCA VELOSA FREITAS
DA SILVA
Vogal do Conselho de Administração
Serviço de Saúde da Região Autónoma da
Madeira, EPERAM
Data: 30-05-2025 12:38:18

O SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinada digitalmente por ANABELA
RODRIGUES MARQUES DOS SANTOS

MAPA DE ADJUDICAÇÃO (Para um dado Fornecedor)

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº 1SCP20250024

Fornecimento de CAT P/EQUIPAMENTOS DA MARCA NIKON DO CENTRO DE MED. DA REPRODUÇÃO

<<< **Fornecedor: 9896944** >>> **IZASA II SCIENTIFIC UNIPessoal LDA**

Posição	Artigo	Preço Unitário	Iva	Quantidade	Valor S/IVA
0001	CONTRATOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAT P/EQUIPAMENTOS DA MARCA NIKON DO CENTRO DE MED. DA REPRODUÇÃO Manutenção programada 1 p/ano - Proposta nº 34285495 de 24/04	5 891,000000 €	22	1,000	5 891,00 €
0002	CONTRATOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CAT P/EQUIPAMENTOS DA MARCA NIKON DO CENTRO DE MED. DA REPRODUÇÃO Manutenção não programada / mensal - Proposta nº 34285495 de 24/04	5 175,580000 €	22	1,000	5 175,58 €

Soma					11 066,58 €
Iva					2 434,65 €
Valor Adjudicado (Valor total C/IVA correspondente às posiç. adjudic. a este Fornec.)					13 501,23 €

ANEXO I - PLANO FATURAÇÃO/EQUIPAMENTOS CAT PARA EQUIPAMENTOS DA MARCA NIKON DO CMR

1º Ano

Restantes anos

Nº Inv.	Descrição Completa	Nº Série	Marca	Modelo	Localização	Data garantia	Data entrada em est.	Manutenção programada			Manutenção não programada			Total equipamento	Manutenção programada			Manutenção não programada			Total equipamento
								Quantidade	Valor unitário a)	Total	Quantidade	Valor unitário a)	Total		Quantidade	Valor unitário a)	Total	Quantidade	Valor unitário a)	Total	
2022-01947-A	SISTEMA DE MICROMANIPULAÇÃO COMPACTO DE ALTA PRECISÃO COM SISTEMA DE IMAGEM	752344	NIKON	ECLIPSE T12-V	CENTRO DE MEDICINA DE REPRODUÇÃO	21/09/2025	22/09/2025	1	1.450,00 €	1.450,00 €	7	130,49 €	913,43 €	2.363,43 €	1	1.450,00 €	1.450,00 €	12	130,49 €	1.580,99 €	3.015,88 €
2022-01948-A	SISTEMA DE MICROMANIPULAÇÃO COMPACTO DE ALTA PRECISÃO COM SISTEMA DE IMAGEM "NIKON" MOD ECLIPSE T12-V	752671	NIKON	ECLIPSE T12-V	CENTRO DE MEDICINA DE REPRODUÇÃO	21/09/2025	22/09/2025	1	1.450,00 €	1.450,00 €	7	130,49 €	913,43 €	2.363,43 €	1	1.450,00 €	1.450,00 €	12	130,49 €	1.580,99 €	3.015,88 €
2023-00068-A	ESTEREOMICROSCOPIO NIKON MOD. SMZ18	2203809	NIKON	SMZ18	CENTRO DE MEDICINA DE REPRODUÇÃO	09/03/2025	01/05/2025	1	997,00 €	997,00 €	12	93,02 €	1.116,24 €	2.113,24 €	1	997,00 €	997,00 €	12	93,02 €	1.116,24 €	2.113,24 €
2023-00069-A	ESTEREOMICROSCOPIO NIKON MOD. SMZ18	2203726	NIKON	SMZ18	CENTRO DE MEDICINA DE REPRODUÇÃO	09/03/2025	01/05/2025	1	997,00 €	997,00 €	12	93,02 €	1.116,24 €	2.113,24 €	1	997,00 €	997,00 €	12	93,02 €	1.116,24 €	2.113,24 €
2023-00067-A	ESTEREOMICROSCOPIO NIKON MOD. SMZ18	2203804	NIKON	SMZ18	CENTRO DE MEDICINA DE REPRODUÇÃO	09/03/2025	01/05/2025	1	997,00 €	997,00 €	12	93,02 €	1.116,24 €	2.113,24 €	1	997,00 €	997,00 €	12	93,02 €	1.116,24 €	2.113,24 €
TOTAIS									5.891,00 €			5.175,58 €	11.066,58 €			5.891,00 €			6.480,48 €	12.371,48 €	

Consultar 24.04.2023 de 2023